



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2253/2009

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual vigente, no valor de R\$126.750,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais), para manutenção do Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Iúna, referente a liberação de recursos financeiros destinados a aquisição de 01 (um) caminhão basculante 0 km, para o Município de Iúna – ES.

Art. 2º O valor a que se refere o artigo 1º desta Lei será inserido na Dotação Orçamentária n.º: 005001.2012200183.014.344905200000 – ficha 088.

Art. 3º Os recursos para suplementação desta dotação advirão de repasse do Governo Federal, através do Contrato de Repasse n.º 026169167/2008/MAPA/CEF, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Iúna – ES, no valor de R\$126.750,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º A contrapartida do Município de Iúna, no valor de R\$23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais), encontra-se disponível na dotação orçamentária n.º 005001.2012200183.014.344905200000 – ficha 088.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (18/08/2009).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna